



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Portaria nº 1916, de 05 de dezembro de 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 04 de julho de 2012, publicado no D.O.U. de 05 subsequente;

considerando o disposto no artigo 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

considerando o que consta no Processo nº 23064.000245/2012-30 da Reitoria,

R E S O L V E

aplicar à empresa Comercial Moraes de Materiais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 51.247.526/0001-01, a penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, declarando-a impedida de licitar e contratar com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, pelo prazo de 2 (dois) anos sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. O processo está encerrado em sede administrativa.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria


CARLOS EDUARDO CANTARELLI
Reitor